



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 4.090/2022.**  
**(Origem: Câmara)**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para custear parte de consumo de energia elétrica de usuários(as) de equipamentos de tratamento de saúde domiciliar, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a custear parte de consumo de energia elétrica de usuários(as) de equipamento(s) de saúde utilizado(s) em tratamento de saúde domiciliar.

**§ 1º** A parte custeada pela municipalidade, é aquela excedente da média de consumo dos últimos 6(seis) meses, em kilowatt/hora(kWh), antecedente ao início da utilização do(s) aparelho(s).

**§ 2º** Para fazer jus ao benefício o usuário(a) deve estar inscrito no Cadastro Único(CadÚnico) familiar.

**§ 3º** O tratamento deve ser comprovado por receita médica de profissional médico(a) prescrevedor(a) do tratamento.

**§ 4º** O custeamento complementar será mantido pelo tempo estabelecido na receita médica, mediante apresentação da fatura de energia do mês para cálculo do excedente em kWh.

**Art. 2º** O controle e avaliação de direito do(a) usuário(a), fica ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente que seja apropriada, ou, se necessário, por criação de crédito adicional especial.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 30 de março de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

Gilmar Martins Labanca  
Vereador

---

Israel Ramos Orlando  
Vereador

---

Sandra Aparecida Marques Braz  
Vereadora

---

Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz  
Vereadora

---

Afrânio Donizetti Damázio  
Vereador

---

Carlos Donizetti Miranda  
Vereador

---

Carlos Herbert Salomão  
Vereador

---

Jacqueline Vechi Vilella Krauss de Oliveira  
Vereadora

---

Marco Antônio Ferreira  
Vereador

---

Mario Alves da Rocha  
Vereador

---

Roosevelt Pereira de Paula  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente projeto de lei no aumento de despesa de energia elétrica para a família carente que tem algum membro em tratamento médico domiciliar com aparelho(s) que resultam em maior consumo de energia.

É uma forma compensatória de despesas, em um momento de crise inflacionária, que corrói o poder aquisitivo das famílias de menores condições financeiras, e que, em muitas situações dependem de benefício previdenciário de um ente familiar, e, no caso, computa-se o alto custo da energia elétrica, que impacta os pequenos usuários.

Assim, conta-se com a aprovação do presente projeto de lei pelos colegas edis.

Muzambinho/MG, 30 de março de 2022

---

Gilmar Martins Labanca  
Vereador

---

Israel Ramos Orlando  
Vereador

---

Sandra Aparecida Marques Braz  
Vereadora

---

Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz  
Vereadora

---

Afrânio Donizetti Damázio  
Vereador

---

Carlos Donizetti Miranda  
Vereador

---

Carlos Herbert Salomão  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

Jacqueline Vechi Vilella Krauss de Oliveira  
Vereadora

---

Marco Antônio Ferreira  
Vereador

---

Mario Alves da Rocha  
Vereador

---

Roosevelt Pereira de Paula  
Vereador